



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.925, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2008.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, do Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1627

ação: Instalação de alarmes

valor 2008: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 2.º O valor resultante da exclusão da ação constante do art. 1.º servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 06.05.08.244.0105.1615.4.4.9.0.52.00.00.00.00-185, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES